



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMARCA DE PORTO BELO  
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
FRANCINY BEATRIZ ABREU

OFICIAL TITULAR - CPF - 022.550.459-66  
Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, nº 135, sala 03, Centro, Porto Belo-SC  
Fone/Fax: (47)3369-4032  
riportobelo@riportobelo.com.br - www.riportobelo.com.br

Certidões de Inteiro Teor, Negativa de Ônus e Positiva de Ações  
Matrícula nº: 17.741 (até Av-4)

REGISTRO DE IMÓVEIS	
Livro Nº 2	REGISTRO GERAL Fls.: 1
<b>MATRÍCULA Nº 17.741</b> Porto Belo, 27 de Maio de 2010	
<b>IMÓVEL:</b> ÁREA VERDE (ou de uso comunitário) representada pelo LOTE nº 02, da quadra D, do loteamento "Jardim Catarini", localizado em zona urbana, bairro Perequê, no município de Porto Belo, com 300,00m <sup>2</sup> de área, e as seguintes medidas e confrontações: frente, Sul, 12,00m, com a Rua "B"; fundos, Norte, 12,00m, com o Lote nº 04; lado direito, Oeste, 25,00m, com o Lote nº 01; lado esquerdo, Leste, 25,00m, com os Lotes nº 03 e 05. Sem benfeitorias.	
<b>PROPRIETÁRIA:</b> MUNICÍPIO DE PORTO BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, nº 2.500, Bairro Centro, município de Porto Belo-SC.	
<b>REGISTRO ANTERIOR:</b> R-1 M-18.013 de 24/07/1991, do Ofício de Registro de Imóveis de Tijucas-SC.	
<b>PROTOCOLO:</b> Nº 33.987, de 17/05/2010.	
Oficial Titular: <i>[Assinatura]</i>	
<b>AV-1-17.741</b> , em 27 de Maio de 2010. <b>ABERTURA DE MATRÍCULA</b> - A requerimento da Procuradoria Geral do Município de Porto Belo-SC, nos termos do Ofício nº 20/2010, de 10/05/2010, procedo à Abertura de Matrícula de acordo com o Princípio da Unicidade, artigo 176, parágrafo 1º, I, da Lei 6.015/73. <b>PROTOCOLO</b> Nº 33.987, de 17/05/2010. Emolumentos: Nihil. <i>[Assinatura]</i> O referido é verdade e dou fé. A Oficial:	
<b>AV-2-17.741</b> , em 01 de Abril de 2014. <b>ÔNUS:</b> Bloqueio de Matrícula - Com base no "Ofício nº 139130034859-000-001", expedido em 13/03/2014 nos autos nº 139.13.003485-9 (Ação Civil Pública - Autor: Ministério Público do Estado de Santa Catarina; Réu: Terraplanagem e Empreendimentos Imobiliários única Ltda e Outros), da 2ª Vara da Comarca de Porto Belo-SC, instruído com Sentença datada de 28/02/2014, da lavra do MM. Juiz de Direito Mônica Menine Pereira, que determinou o bloqueio de todas as matrículas do loteamento "Jardim Catarini"; procedo ao bloqueio do imóvel desta matrícula, na forma do art. 214, § 3º e 4º da Lei 6015/73, não podendo ser objeto de registro, alienação ou promessa de compra e venda, até determinação judicial contrária, permitindo-se a prenotação de títulos, que ficarão com o prazo prerrogado até a solução do bloqueio. O referido é verdade e dou fé. <b>PROTOCOLO</b> Nº 52.700, de 20/03/2014. Emolumentos: Nihil (Ação	

Continua no verso

Certidão da matrícula nº: 17.741  
Impresso em: 17/01/2020-14:47:04





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMARCA DE PORTO BELO  
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
FRANCINY BEATRIZ ABREU

OFICIAL TITULAR - CPF - 022.550.459-66  
Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, nº 135, sala 03, Centro, Porto Belo-SC  
Fone/Fax: (47)3369-4032  
riportobelo@riportobelo.com.br - www.riportobelo.com.br

<b>CONTINUAÇÃO</b>	
Civil Pública) O referido é verdade e dou fé. A Oficial: <i>Valmir Pamplona Pinheiro</i> Selo de fiscalização: CQN52394-05LN	
AV-3-17.741, em 17 de Março de 2015.	
<b>EXISTÊNCIA DE AÇÃO</b> - Nos termos do Ofício nº 0900585-67.2014.8.24.0139-0011 datado de 09/02/2015, subscrito por Ilana Boava Pinto (chefe de cartório designada - por determinação - Portaria 02/2012), expedido nos autos nº 0900585-67.2014.8.24.0139 (Ação Civil Pública), da 2ª Vara da Comarca de Porto Belo-SC, que tem como autor: Ministério Público do Estado de Santa Catarina e como réus: Município de Porto Belo (inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.575.812/0001-20), Mellie Decorações e Presentes Ltda. Epp (inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.822.258/0001-36), Sidnei Mianes (inscrito no CPF/MF sob nº 298.576.359-20), José Dário de Souza (inscrito no CPF/MF sob nº 245.402.509-49), Nelson Nogueira da Silva (inscrito no CPF/MF sob nº 331.875.680-68), Oraide Antônio Dias do Amaral (inscrito no CPF/MF sob nº 672.669.240-49), Baron Imóveis Ltda (inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.982.341/0001-49), Giovanni Paolo Voltolini (inscrito no CPF/MF sob nº 016.344.169-37), Albert Stadler (inscrito no CPF/MF sob nº 716.057.469-91), acompanhado de Despacho prolatado em 08/10/2014, pela MMA. Juíza de Direito Janiara Maldaner Corbetta, nos mesmos autos, certifico que <b>foi determinada a averbação da existência da mencionada ação nesta matrícula e nas matrículas 10.487, 10.489, 17.740, 17.742, 17.743, 17.744, 17.745, 19.669, 19.670 e 22.911, deste Ofício. PROTOCOLO Nº 57.047, de 02/03/2015. Emolumentos: Nihil (Lei Complementar Estadual nº 156/97 - RCE Art. 33 § 3º - Entes Públicos). O referido é verdade e dou fé. A Oficial:</b> <i>Valmir Pamplona Pinheiro</i> Selo de fiscalização: DGR14215-VML1	
AV-4-17.741, em 09 de Setembro de 2019.	
<b>AVERBAÇÃO DE DESBLOQUEIO DE MATRÍCULA</b> - Por determinação da MMA. Juíza de Direito Janiara Maldaner Corbetta, contida no Ofício nº 0003485-82.2013.8.24.0139-0015 expedido em 15/08/2019, nos autos nº 0003485-82.2013.8.24.0139 (Ação Civil Pública), da 2ª Vara da Comarca de Porto Belo-SC, instruído com Decisão prolatada em 31/07/2019, pela mesma MMA. Juíza, nos mesmos autos e Termo de Ajustamento de Conduta datado de 15/08/2016, procedo ao <b>desbloqueio desta matrícula, cancelando a AV-2 acima. PROTOCOLO Nº 77.600, de 23/08/2019. Emolumentos: Nihil (Lei Complementar Estadual n. 156/97 - RCE Art. 33 § 3º - Entes Públicos). O referido é verdade e dou fé. A Oficial:</b> <i>Valmir Pamplona Pinheiro</i> Selo de fiscalização: EKP82555-N801	

Certidão da matrícula nº: 17.741  
Impresso em: 17/01/2020-14:47:04





Protocolo.: 7823 - Data: 21/05/2014  
Natureza.: PROCURAÇÃO  
Nº de Ordem: 1953

Livro: 0077 - Folha: 171

**PROCURAÇÃO QUE FAZ DARIO PEDRO DE SOUZA NETO EM FAVOR DE LENOIR ANTONIO ARRIENTE, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:**

**S A I B A M** quantos esta pública procuração virem, que aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de 2014 (dois mil e quatorze), neste Tabelionato de Notas, com endereço constante no rodapé, compareceu perante mim, Tabelião Substituto, como **OUTORGANTE: DARIO PEDRO DE SOUZA NETO**, de nacionalidade brasileira, o qual declara sob pena de responsabilidade civil e criminal ser solteiro, bem como não viver em união estável e duradoura com qualquer pessoa, corretor de imóveis, filho de José Dario de Souza e Maria da Graça de Souza, nascido em 10/06/1977, natural de Santos/SP, portador da cédula de identidade RG nº 3728053 SSP/SC, conforme carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/SC em 13/03/2013 e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.290.059-95, residente e domiciliado na Avenida Senador Atilio Fontana, nº 2.433, Perequê, nesta Cidade de Porto Belo, Estado de Santa Catarina. Reconhecido como o próprio por mim, ALAN FELIPE PROVIN, Tabelião Substituto, conforme os documentos apresentados, cuja capacidade reporto e dou fé. Pelo **OUTORGANTE** foi dito que nomeia e constitui seu **PROCURADOR: LENOIR ANTONIO ARRIENTE**, de nacionalidade brasileira, casado, aposentado, filho de Fernando Arriente e Dozolina Oldoni Arriente, nascido em 04/06/1947, natural de Concórdia/SC, portador da cédula de identidade RG nº 4.331.267-5 SESP/SC emitida em 25/11/1997 e inscrito no CPF/MF sob o nº 778.964.598-68, residente e domiciliado na Rua Iara Araújo Miranda, nº 312, Perequê, nesta Cidade de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, a quem confere os seguintes **PODERES: 1)** representá-lo na sobrepartilha dos bens deixados pelo falecimento de **MARIA DA GRAÇA DE SOUZA**, ocorrido em 15/02/2006, conforme assento de óbito lavrado pelo Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas do 4º Subdistrito da Trindade, Comarca de Florianópolis/SC sob o nº 10.572, às folhas 57, do Livro nº C-23; e no inventário judicial ou administrativo dos bens deixados pelo falecimento de **JOSÉ DÁRIO DE SOUZA**, ocorrido em 06/06/2013, conforme certidão de óbito expedida pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de Itajaí/SC em 17/06/2013, contendo a matrícula sob nº 107375 01 55 2013 4 00094 216 0036066 19 e o selo de fiscalização DBP24809-IKQ7, podendo assinar termos de compromisso de inventariante ou nomear outrem para tal. prestar as declarações necessárias, inclusive de que sobre os bens inventariados não pesam ônus ou ações reais



Protocolo.: 7823 - Data: 21/05/2014  
Natureza.: **PROCURAÇÃO**  
Nº de Ordem: 1953

Livro: 0077 - Folha: 172

ações incidentes sobre os imóveis, representá-lo perante quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais e autarquias, Registros de Imóveis, Tabelionatos, IBAMA, INCRA, Receita Federal, fiscalização estadual, INSS, neles requerendo, declarando e assinando todos os documentos necessários; requerer, declarar, anuir, prestar informações, satisfazer exigências; assinar plantas e memoriais descritivos de desmembramentos; regularizar benfeitorias; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento fiel e eficaz do presente mandato, podendo substabelecer. **RESSALVAS: 1) OS DADOS E DECLARAÇÕES CONSTANTES DESTES INSTRUMENTO FORAM FORNECIDOS PELO OUTORGANTE, OS QUAIS APÓS A SUA ASSINATURA SÃO INALTERÁVEIS, DEVENDO A RETIFICAÇÃO DOS MESMOS SER EFETUADA MEDIANTE A LAVRATURA DE ATO ESPECÍFICO; 2) A PROVA DA PROPRIEDADE DOS REFERIDOS IMÓVEIS, BEM COMO DO ESTADO CIVIL DO OUTORGANTE, DAR-SE-Á PERANTE A UTILIZAÇÃO DOS PODERES ORA OUTORGADOS.** Assim disse, do que dou fé e, a pedido, lavrei a presente procuração que, depois de lida e achada conforme, outorga, aceita e assina. Eu, ALAN FELIPE PROVIN, Tabelião Substituto, que escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos R\$39,90 + Selos R\$1,45 = Total R\$41,35. Selo(s): DMK11470-VSZH. Porto Belo, 21 de maio de 2014, às 11:49. ASSINADOS: DARIO PEDRO DE SOUZA NETO, ALAN FELIPE PROVIN, Tabelião Substituto. "TRASLADADA EM SEGUIDA". Confere com o original no referido livro e folhas, do que dou fé.

Porto Belo, 21 de maio de 2014.

Em Test. \_\_\_\_\_ da verdade.

\_\_\_\_\_  
LUANA MARIA STEIN  
ESCREVENTE NOTARIAL

Poder Judiciário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização  
Selo Normal

DMK11470-VSZH

Confira os dados do ato em  
selo.tjsc.jus.br



Protocolo: 7823 - Data: 21/05/2014  
Natureza.: PROCURAÇÃO  
Nº de Ordem: 1953

Livro: 0077 - Folha: 172

ações incidentes sobre os imóveis, representá-lo perante quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais e autarquias, Registros de Imóveis, Tabelionatos, IBAMA, INCRA, Receita Federal, fiscalização estadual, INSS, neles requerendo, declarando e assinando todos os documentos necessários; requerer, declarar, anuir, prestar informações, satisfazer exigências; assinar plantas e memoriais descritivos de desmembramentos; regularizar benfeitorias; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento fiel e eficaz do presente mandato, podendo substabelecer. **RESSALVAS: 1) OS DADOS E DECLARAÇÕES CONSTANTES DESTES INSTRUMENTO FORAM FORNECIDOS PELO OUTORGANTE, OS QUAIS APÓS A SUA ASSINATURA SÃO INALTERÁVEIS, DEVENDO A RETIFICAÇÃO DOS MESMOS SER EFETUADA MEDIANTE A LAVRATURA DE ATO ESPECÍFICO; 2) A PROVA DA PROPRIEDADE DOS REFERIDOS IMÓVEIS, BEM COMO DO ESTADO CIVIL DO OUTORGANTE, DAR-SE-Á PERANTE A UTILIZAÇÃO DOS PODERES ORA OUTORGADOS.** Assim disse, do que dou fé e, a pedido, lavrei a presente procuração que, depois de lida e achada conforme, outorga, aceita e assina. Eu, ALAN FELIPE PROVIN, Tabelião Substituto, que escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos R\$39,90 + Selos R\$1,45 = Total R\$41,35. Selo(s): DMK11470-VSZH. Porto Belo, 21 de maio de 2014, às 11:49. ASSINADOS: DARIO PEDRO DE SOUZA NETO, ALAN FELIPE PROVIN, Tabelião Substituto. "TRASLADADA EM SEGUIDA". Confere com o original no referido livro e folhas, do que dou fé.

Porto Belo, 21 de maio de 2014.

Em Test. \_\_\_\_\_ da verdade.

\_\_\_\_\_  
LUANA MARIA STEIN  
ESCREVENTE NOTARIAL

